



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Marina Gonçalves
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 855/2018 ENT.: PROC. Nº: 2.7/2018.9	03-07-2018

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 769/XIII (3.ª) “Identificação dos Técnicos especializados das Escolas para o PREVPAP”.

Cara Marina,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta n.º 769/XIII (3.ª) “Identificação dos Técnicos especializados das Escolas para o PREVPAP”.

São abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), os trabalhadores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do Ministério da Educação que, em algum momento do período de 1 de janeiro a 4 de maio de 2017, tenham satisfeito necessidades permanentes, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou direção dessas entidades, sem vínculo jurídico adequado, exceto aqueles de carreiras em relação às quais exista legislação reguladora da integração extraordinária de pessoal ou aqueles que, por força de legislação específica, tenham um vínculo de duração limitada.

Nessa medida, as situações de exercício de funções de técnicos especializados que, em algum momento do período de 1 de janeiro a 4 de maio de 2017, correspondam a necessidades permanentes e que sejam enquadradas em vínculos jurídicos inadequados são objeto de regularização extraordinária ao abrigo do PREVPAP, salvo aquelas que, por força de legislação específica, tenham regras próprias.

Com os melhores cumprimentos, *e devida cordialidade*

A CHEFE DO GABINETE,

Inês Ramires